



MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL N.º 880 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2021

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

“ AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ESCOLAS QUE ESPECIFICA”.

O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL, em conformidade com a Lei Federal nº8.666/1993 torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h30min, do dia 19 de abril de 2021**, na Prefeitura Municipal, situada na Av. Adrião Monteiro, 2330, Centro, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designadas respectivamente, pela Portaria nº 07/21 se reunirão com a finalidade de receber propostas de empresas do ramo pertinente ao objeto deste edital.

CLÁUSULA 1 – OBJETO:

1.1- O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada aquisição de móveis sob medida para uso na EMEF Telbio F. Cardoso e EMEI Mundo Encantado.

CLÁUSULA 2 - DO PREÇO

2.1-Os serviços definidos terão preço teto máximo especificado no Anexo I e cronograma de execução dos mesmos.

CLÁUSULA 3– DA FORMA, DO PRAZO DE ENTREGA:

3.1- Após a cientificação do termo de adjudicação, o licitante vencedor terá **o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para entrega total dos mobiliários.**

CLÁUSULA 4 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1– O pagamento será efetuado por depósito bancário, em conta corrente indicada de titularidade da CONTRATADA, ficando as tarifas bancárias, se houver, por conta do fornecedor.

4.2- Para a efetivação do pagamento, a fatura ou nota fiscal deverá conter a assinatura do servidor responsável pela obra.

CLÁUSULA 5 - DO EDITAL:

5.1- No ato do conhecimento do Edital de licitação, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

5.2 – São partes integrantes deste Edital: Anexo I (Tabela valor referência e descrição), Anexo II (Proposta financeira), Anexo III (Minuta de contrato), Anexo IV (Atestado de visita).

5.3 - A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

CLÁUSULA 6- DA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar as empresas cadastradas ou não no Município de Capivari do Sul.

6.2- Somente poderão participar as empresas que presumidamente:

- a) Não estejam suspensas para licitar ou contratar com órgão público;
- b) Não foram declaradas inidôneas por ato do poder público;

CLÁUSULA 7- DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

7.1- A documentação a ser apresentada por ocasião desta licitação é composta dos documentos de Habilitação e Proposta de Preços.

AO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º -----/2021
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO.
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º -----/2021
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

CLÁUSULA 8– DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1 – No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA.

8.2 – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

CLÁUSULA 10 – PROPOSTA DE PREÇO:

10.1 – Proposta financeira assinada na última folha pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução do objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos.

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa da prestação de serviço, referências, demais dados técnicos se assim houver.

CLÁUSULA 11– DA HABILITAÇÃO:

11.1 – Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos:

11.1.1- REGULARIDADE FISCAL:

- a) Cópia da carteira de identidade e CPF do proprietário (s) ou sócio(s);
- b) Cópia Contrato Social da empresa e última alteração ou Declaração Firma Individual;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Certidão de Regularidade Fiscal do Estado da sede / matriz;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal do Município de domicílio ou Sede do Licitante;
- f) Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da União;
- h) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT.
- j) Certidão negativa falência e concordata.

11.1.2- REGULARIDADE TÉCNICA

a) A visita técnica deve ser feita até 03 (três) dias antes da abertura da licitação. Telefone para marcar a visita: (51) 3685-1181 Ramal 225.

CLÁUSULA 12 – DA ADJUDICAÇÃO:

12.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

CLÁUSULA 13– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1 – Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

13.2 – Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

13.3 – A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.4 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

CLÁUSULA 14 – DAS PENALIDADES:

14.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da concorrência pública ou de licitante vencedor, as empresas, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado do objeto;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;*
- c) deixar de manter a proposta : *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado do objeto;*
- d) prestação serviços com irregularidades, passíveis de correção e / ou substituição durante o prazo de cinco dias e sem prejuízo ao Município: *advertência por escrito;*
- e) atraso na prestação serviço injustificado, até o limite de 01 (uma) hora, após os quais será considerado como inexecução: *multa diária de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto por dia de atraso;*
- f) inexecução total, *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do objeto;*
- i) causar prejuízo material ao Município resultante diretamente de execução imprópria do objeto: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do objeto.*

14.2 – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.

CLÁUSULA 15 – DO RECURSO FINANCEIRO:

15.1 As despesas decorrentes do presente PREGÃO correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

EMEI MUNDO ENCANTADO- 3882-2
EMEF TELBIO F. CARDOSO- 3938-1
3871-7

CLÁUSULA 16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 – Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min horas, pela Pregoeira na Secretaria de Administração pelo fone / fax: (51) 3685.1181 ramal 214.

16.2 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, na Secretaria de Administração.

16.3- Não serão admitidos impugnação do edital por e-mail ou qualquer outro meio, somente no balcão da Prefeitura- Setor de protocolos.

16.4 – Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.5 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

16.6 – Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, autenticada por Servidor Municipal responsável pelo cadastro. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados no ato de sua habilitação.

16.7 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

16.8 – A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº8.666/93).

16.9 – Fica eleito o Foro da Comarca de Palmares do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da aquisição dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPIVARI DO SUL (RS) em 17 DE MARÇO DE 2021.

Registre-se e Publique-se

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RODRIGO FRAGA BOEIRA
Procurador Jurídico

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2021

ANEXO I

VALOR DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO

ITEM	QUANT.	ESPEC.	DESCRIÇÃO- EMEI MUNDO ENCANTADO (3882)	VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO R\$
01	01	Uni	Conjunto de balcões para guarda de materiais individuais, confeccionado sob medida em MDF, com revestimento laminado melamínico BP texturizado, composto por 50 unidades de portas com fechadura individual, em formato de U, na cor cinza cristal (sala dos professores).	10.683,33
			EMEF TELBIO FARIAS CARDOSO (3871)	
02	08	Uni	Armário alto com três prateleiras internas, (quatro vãos), confeccionado em MDF, com fechadura frontal, nas medidas: 900x 1600x 420 mm, na cor bege.	930,00
			(3938)	
03	01	Uni	Conjunto de balcões para cozinha confeccionados sob medida em MDF 18 mm, revestimento laminado melamínico BP texturizado, com puxadores modelo perfil de alumínio com tampas laterais para acabamento, com ferragens de alta qualidade em inox, com amortecimento, nas medidas: 2400x 1610x 700x 570 mm na cor branca.	6.430,00
04	01	Uni	Balcão baixo com seis portas, com tampo em MDF 18 mm, com revestimento laminado melamínico BP texturizado, com puxadores modelo perfil de alumínio com tampas laterais para acabamento, com duas prateleiras internas (três vãos), com ferragens de alta qualidade em inox com amortecimento, nas medidas: 2800x 900x 700x 500 mm, com tampo engrossado em 36 mm na cor branca.	4.060,00

OBS: AS PLANTAS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO NO SETOR DE LICITAÇÕES



MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONCORRENCIA PUBLICA 01/2021

ANEXO II
PROPOSTA FINANCEIRA

FORNECEDOR:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CONTATO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

CIDADE: CAPIVARI DO SUL

CEP:

ESTADO:

CNPJ:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

ITEM	QUANT.	ESPEC.	DESCRIÇÃO- EMEI MUNDO ENCANTADO (3882)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Uni	Conjunto de balcões para guarda de materiais individuais, confeccionado sob medida em MDF, com revestimento laminado melamínico BP texturizado, composto por 50 unidades de portas com fechadura individual, em formato de U, na cor cinza cristal (sala dos professores).		
			EMEF TELBIO FARIAS CARDOSO (3871)		
02	08	Uni	Armário alto com três prateleiras internas, (quatro vãos), confeccionado em MDF, com fechadura frontal, nas medidas: 900x 1600x 420 mm, na cor bege.		
			(3938)		
03	01	Uni	Conjunto de balcões para cozinha confeccionados sob medida em MDF 18 mm, revestimento laminado melamínico BP texturizado, com puxadores modelo perfil de alumínio com tampas laterais para acabamento, com ferragens de alta qualidade em inox, com amortecimento, nas medidas: 2400x 1610x 700x 570 mm na cor branca.		
04	01	Uni	Balcão baixo com seis portas, com tampo em MDF 18 mm, com revestimento laminado melamínico BP texturizado, com puxadores modelo perfil de alumínio com tampas laterais para acabamento, com duas prateleiras internas (três vãos), com ferragens de alta qualidade em inox com amortecimento, nas medidas: 2800x 900x 700x 500 mm, com tampo engrossado em 36 mm na cor branca.		

NOME, IDENTIFICAÇÃO,
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONCORRENCIA PUBLICA 01/2021

ANEXO III

CONTRATO NºAQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ESCOLAS

O presente contrato segue as determinações da Lei 8.666/93 e as condições constantes no Edital nº 880/21 e Processo Licitatório na modalidade de Concorrência Pública nº 01/2021, do qual é instrumento vinculado em suas regras e condições e tem como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.610.503/0001-41, com sede na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, cidade de Capivari do Sul – RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS.

CONTRATADA:

As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si este contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – OBJETO

1.1- O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para aquisição de móveis sob medida para uso na EMEF Telbio F. Cardoso e EMEI Mundo Encantado.

CLÁUSULA 2 – DO PREÇO

2.1- Os serviços definidos terão preço teto máximo de R\$

CLÁUSULA 3– DA FORMA, DO PRAZO DA ENTREGA:

3.1- Após a cientificação do termo de adjudicação e início de obra o licitante vencedor terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a entrega do empenho para entrega total dos mobiliários.

3.2- A empresa deverá executar o projeto conforme descrição constante no Edital.

CLÁUSULA 4 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1– O pagamento será realizado em 05 dias úteis após a entrega de nota fiscal ou fatura que conste especificamente o serviço prestado.

4.2– O pagamento será efetuado por depósito bancário, em conta corrente indicada de titularidade da CONTRATADA, ficando as tarifas bancárias, se houver, por conta do fornecedor.

CLÁUSULA 5 – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

5.1 - A **CONTRATADA** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

5.2 - A **CONTRATADA**, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **Contratante** ou a terceiros.

CLÁUSULA 6 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DOS DIREITOS:

6.1.1. Do **CONTRATANTE**: ter a prestação de serviço contratada segundo forma e condições ajustada.

6.1.2. Da CONTRATADA: Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES:

10.2.1 – DO CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento do valor ajustado;
- b) fiscalizar os serviços de forma regular durante a execução do serviço prestado, comunicando a CONTRATADA qualquer irregularidade, para que possa saná-la.

6.2.2 – DA CONTRATADA:

- a) Prestar serviço na forma ajustada;
- b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contato, quando houver;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulares sobre medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais exigidos em legislação em vigor.

CLÁUSULA 7 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 8– SANÇÕES E MULTAS

8.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:

- a) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.
- b) Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do total do contrato.
- c) Multa 10% (dez por cento) por hora de atraso na prestação serviço, limitado este a 2 (duas) horas, após o qual será considerado inexecução contratual parcial;
- d) Multa de 15 % (quinze por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- e) Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

8.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador de serviço em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante integral (valor total) do contrato. As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 1 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.

8.4 - As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 9 – RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, sem que sejam obrigados a responder por ônus ou prejuízos resultantes.
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

9.2 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

9.3 - Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de idoneidade e suspensão do direito de contratar prevista na cláusula 9.1.

CLÁUSULA 10 – DO RECURSO FINANCEIRO:

10.1 As despesas decorrentes do presente PREGÃO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

EMEI MUNDO ENCANTADO- 3882-2
EMEF TELBIO F. CARDOSO- 3938-1
3871-7

CLÁUSULA 11- VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 12 – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O presente contrato será publicado, por extrato, na imprensa oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 13– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Aplica-se, no que couberem os art. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

13.2 - Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

CLÁUSULA 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste termo, por si ou através de instrumento de procuração na forma da Lei, que deverá ficar fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

14.2 – Será competente para dirimir controvérsias o Foro de Palmares do Sul, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

Este contrato é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Capivari do Sul, de 2021.

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

Visto Procurador Jurídico



MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV

CONCORRENCIA PUBLICA 01/2021

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, sob a s penas da Lei, para fins de Concorrência Pública nº 01/2021 que o Sr..... responsável pela empresa esteve em visita ao local que será executado o serviço, objeto desta licitação, e declara estar ciente dos problemas a serem enfrentados durante a sua execução.

Capivari do sul, de 2021.

Bruno Aguiar
Engenheiro Civil
CREA/RS 201224